



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1042/2015

Data: 09/04/2015

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar alimentos e sonorização para Festividades do Dia do Índio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar alimentação, bebida não alcoólica e sonorização para a realização da Festa Cultural na sede da Terra Indígena Rio das Cobras e Aldeia Lebre, a realizar-se no dia 19 de abril de 2015 em comemoração ao Dia do Índio.

Art. 2º. Todas as despesas deverão seguir os trâmites previstos na Lei nº 8666/93.

Art. 3º. O valor máximo a ser custeado será de R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais), decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO;
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO;
13.392.0015.2058 FESTIVIDADES DO MUNICIPIO E OUTROS EVENTOS;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02560 E 000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal